



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Cordinho aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Cordinho passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 15 (quinze) de janeiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º - O art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Cordinho passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – A Mesa da Câmara compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que se substituirão nesta ordem.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 2000.

Augusto Ascenção Ferreira  
Presidente

Valter Martins Santana  
Vice-Presidente

Iris Silva de Carvalho  
Secretária